



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA BRASIL, 1082 - FONE/FAX: (0**43) 532-3535 - CEP 86390-000 - CAMBARÁ - PARANÁ

Cambará-PR, 5 de agosto de 2003.

Ofício Nº 204/2003

Exmo. Sr.

RUBENS SCOPARO

M. D. Presidente da Câmara Municipal de Cambará

Nesta

PROTOCOLO 018
Recebi o Presente Documento
As 830 horas.
Em 05/08/2003

Senhor Presidente.

Vimos, por intermédio do presente, exercitando o direito que a Lei Orgânica do Município de Cambará nos confere, apresentar, a Vossa Excelência, o anexo Projeto de Lei nº 014/2003, requerendo seja o mesmo submetido ao plenário dessa Egrégia Casa de Leis para ser discutido, votado e aprovado.

Sem mais, aproveitamos a oportunidade para reiterar, a Vossa Excelência, nossos protestos de elevada estima e profundo respeito.

Atenciosamente,


MOHAMAD ALI HAMZÉ
PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA BRASIL, 1082 - FONE/FAX: (0**43) 532-3535 - CEP 86390-000 - CAMBARÁ - PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 014/2003

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal parcelar dívida com a COPEL

A Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a parcelar, junto à Companhia Paranaense de Energia - COPEL, mediante assinatura de Termo de Reconhecimento e Parcelamento de Débito, os débitos referentes às faturas de consumo de energia elétrica relativas à iluminação pública e unidades administrativas do Município de Cambará, nos períodos a seguir descritos:

I - Iluminação Pública, período de julho/02 a junho/03;

II - Unidades Administrativas período de janeiro/03 a junho/03;

§ 1º - O valor da dívida, objeto do parcelamento de que trata a presente Lei é de R\$ 428.395,26 (quatrocentos e vinte e oito mil, trezentos e noventa e cinco reais e vinte e seis centavos).

§ 2º - A dotação orçamentária correspondente e o elemento de despesa serão, respectivamente, os seguintes:

I - a) 912002 - Restos a pagar - exercício 2002;

b) 000600 - 3390.00.00 - Aplicações diretas - exercício 2003.

II - 006000.3390.00.00 - Aplicações diretas - exercício 2003.

§ 3º - A suplementação necessária será realizada com recursos oriundos da Reserva de Contingência.

§ 4º - Os débitos serão parcelados em 60 (sessenta) prestações mensais e consecutivas no valor de R\$ 8.282,08 (oito mil, duzentos e oitenta e dois reais e oito centavos), acrescidos de correção monetária, com base no IPCA/IBGE, e juros de 0,5% ao mês, pró-rata, conforme planilha fornecida pela Companhia Paranaense de Energia - COPEL, anexa, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei, revogadas as disposições em contrário, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 5 de agosto de 2003.


MOHAMAD ALI HAMZÉ
Prefeito Municipal de Cambará



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA BRASIL, 1082 - FONE/FAX: (0**43) 532-3535 - CEP 86390-000 - CAMBARÁ - PARANÁ

JUSTIFICATIVA

Através do presente Projeto de Lei, buscamos a aprovação dessa Colenda Câmara para parcelarmos a dívida de nosso Município com a Copel, "*referentes às faturas de consumo de energia elétrica relativas à iluminação pública e unidades administrativas*".

Exortamos, assim, essa Casa de Leis a aprovar essa nossa iniciativa.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 5 de agosto de 2003.



MOHAMAD ALI HAMZÉ
Prefeito Municipal de Cambará

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NORTE
PREFEITURA - CAMBARÁ

IPCA ATUAL:		2.254.01000		
01/08/03				
DÉBITOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				
	Mês	Venc.	Dias	PENDENCIA
1	jul/02	30/08/02	336	R\$ 41.641.22
2	ago/02	30/09/02	305	R\$ 41.353.25
3	set/02	30/10/02	275	R\$ 40.835.88
4	out/02	30/11/02	244	R\$ 39.700.26
5	nov/02	30/12/02	214	R\$ 38.883.79
6	dez/02	30/01/03	183	R\$ 38.028.06
7	jan/03	28/02/03	154	R\$ 24.685.54
8	fev/03	30/03/03	124	R\$ 29.574.40
9	mar/03	30/04/03	93	R\$ 29.290.30
10	abr/03	30/05/03	63	R\$ 27.897.67
11	mai/03	30/06/03	32	R\$ 27.996.39
12	jun/03	30/07/03	2	R\$ 28.032.15
TOTAL ACUMULADO				R\$ (407.918.93)

01/08/03				
DÉBITOS DE PRÓPRIOS				
	Mês	Venc.	Dias	PENDENCIA
1	jan/03	28/02/03	154	R\$ 5.546.31
2	fev/03	30/03/03	124	R\$ 5.573.19
3	mar/03	30/04/03	93	R\$ 5.672.62
4	abr/03	30/05/03	63	R\$ 6.070.44
5	mai/03	30/06/03	32	R\$ 7.527.56
6	jun/03	30/07/03	2	R\$ 7.435.99
7	jul/03	-	0	R\$
8	ago/03	-	0	R\$
9	set/03	-	0	R\$
10	out/03	-	0	R\$
11	nov/03	-	0	R\$
12	dez/03	-	0	R\$
TOTAL ACUMULADO				R\$ (37.826.11)

IP + PRÓPRIOS + PARCELAMENTOS	
Total I.P.	R\$ (407.918.93)
Total Próprios	R\$ (37.826.11)
Total Geral I.P + Próprios + Parcelamento	R\$ (445.745.04)
Saldo Credor do E.C de 20/07/03	R\$ 17.349.78
Saldo Devedor Total	R\$ (428.395.26)

CALCULO DO VALOR DA PARCELA MENSAL		
IPCA + 0,5 % am	0.50	0.0050
NÚMERO PARCELAS	60	VALOR DA PARCELA
SALDO A PARCELAR	R\$ (428.395.26)	R\$ 8.282.08

SITUAÇÃO DA CIP
Implantada em 23/04/2003
Não cobra CIP da Rural

Receita CIP Mês 06/2003
R\$10.060.95

Média Faturamentos
IP - R\$ 27.975,40
Próprios - R\$ 7.011,33